

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 01-2009

#### **AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.**

O PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL – Hospital Nossa Senhora de Pompéia, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, tipo MENOR PREÇO, e que, em **25 de novembro de 2009, às 14:00 h**, no auditório do Hospital Nossa Senhora de Pompéia, situado à Avenida Júlio de Castilhos, n.º 2163, Centro, CEP 95010-005, em Caxias do Sul, RS, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de equipamentos hospitalares (materiais permanentes), através do Pregoeiro nomeado pela Ordem de Serviço n.º 001 de 23/10/2009.

#### **1 - DO OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é a aquisição, garantia e assistência técnica de equipamentos hospitalares (materiais permanentes), especificados no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora de Pompéia, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

#### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

##### **No primeiro envelope:**

Ao Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul  
Setor de Compras

**Pregão Presencial n.º. 01-2009**

**Envelope n.º. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º. do CNPJ)

##### **No segundo envelope:**

Ao Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul  
Setor de Compras

**Pregão Presencial n.º. 01-2009**

**Envelope n.º. 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º. do CNPJ)

## **2.1. Credenciamento:**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo, deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

**II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a-** Por **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou

**b-** Por **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**c-** Por **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.I.

**2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 13.9, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**2.1.3.** **Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não-recebimento dos envelopes.**

**2.1.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido da Cédula de Identidade

**2.1.5.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**2.1.6.** No momento do credenciamento, a licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), assinada por representante legal e por contador da empresa.

### **3 - DA PROPOSTA - Envelope nº. 1:**

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social**, o **n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

**3.2.** A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a multiplicação das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo II*), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**3.3.** A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo II), **FABRICANTE, MARCA, MODELO e/ou REFERÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA e PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos móveis e equipamentos ofertados, sendo que o período de garantia e assistência técnica, não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.3.1.** Não será aceito, no momento da entrega, produto de fabricante, marca, modelo e/ou referência e número de registro na ANVISA diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um fabricante, marca, modelo e/ou referência, o Hospital reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**3.4.** O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

**3.5.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**Local e horários de entrega:** Setor de Compras e/ou Almojarifado do Hospital Nossa Senhora de Pompéia, Avenida Júlio de Castilhos, n.º 2163, Centro, com acesso pela Rua Marechal Floriano, no horário das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, fone (54) 3220-8031, com Jussara Guisolfi.

**3.5.1.** Além da entrega no local designado, conforme subitem 3.5, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos em local indicado por funcionário do almojarifado do Hospital, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**3.5.2.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**3.5.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**3.5.4.** As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos acompanhados de seus manuais de instruções e operação, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via *Internet*, no *site* do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.**

**3.6.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

**3.7.** O período de garantia e/ou assistência técnica será da seguinte forma:

**3.7.1.** A licitante vencedora deverá prestar **garantia e assistência técnica de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses** para os equipamentos ofertados, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.7.2.** Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá prestar **manutenção preventiva a cada seis meses.**

**3.7.3.** A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

**3.7.4.** Durante o período de garantia e assistência técnica, não se efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

**3.7.5.** A licitante vencedora se compromete no primeiro ano de funcionamento dos equipamentos, a realizar o treinamento operacional, técnico/manutenção, nos diversos turnos, aos funcionários da equipe técnica do Hospital, incluindo o fornecimento dos produtos necessários à sua realização, sem ônus para o Hospital.

**3.7.6.** A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do Hospital, sendo que o chamado será efetuado por meio eletrônico (e-mail), fac-símile ou telefone indicado pela licitante vencedora. Para resolução de problemas originados nos produtos, durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, **2 (dois) dias úteis** contados após o chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

**3.7.7.** A garantia e assistência técnica prevista não abrangem as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Pio Sodalício – Hospital Pompéia.

**3.7.8.** Se durante o período de garantia do equipamento e/ou bem fornecido pela licitante vencedora, vier a ser cassado o registro do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, será facultado ao Hospital dar por rescindido de pleno direito o contrato celebrado, devendo ela, em tal caso, restituir à licitante vencedora os bens adquiridos, cabendo a esta última restituir-lhe as importâncias pagas, devidamente atualizadas pela variação do IGPM-FGV.

**3.8.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia dos produtos fornecidos, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao setor de compras do Hospital Pompéia, qualquer alteração de dados.

**3.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 2:**

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, os seguintes documentos:

##### **4.1. Habilitação Jurídica:**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 4.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 4.1.I a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

**d)** As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul, **em vigor** e com todos os documentos em vigor, **poderão** usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1.I a 4.2.V e 4.3.I.

**e)** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (*inclusive documentação contábil*). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**f)** As empresas não-cadastradas como fornecedoras junto à Cenlic do Município de Caxias do Sul e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º. dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Obs.:** Para os fins do disposto nos subitens 4.1.I.d e 4.1.I.f, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro – CENLIC, Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, situado na Rua Alfredo Chaves, nº 1333, térreo, CEP: 95020-460, Bairro Exposição. Informações poderão ser obtidas através do fone (54) 4009-6244 ou 3218-6087, horário da 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**II - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

**III - Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

**Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 2.1 deste edital.

#### **4.2. Habilitação Fiscal:**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 4.6 deste edital.

**III.a -** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação a **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**Obs.:** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III, **que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.**

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**VI -** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostos nos subitens 4.2.I a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que o declarar detentor da melhor oferta.

**VI.a -** O prazo citado no subitem 4.2.VI deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**VI.b -** O benefício de que trata o subitem 4.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.

**VI.c -** A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11.1.6 deste edital.

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

#### **4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

#### **4.4. Qualificação Técnica:**

**I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, em nome da licitante.

**II - Certificado de Registro** dos produtos, expedido pelo **Ministério da Saúde**, em vigor, para **todos os itens**, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada através de documento oficial.

**III – A licitante deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos através de seu **Ato Constitutivo e/ou CRC** (Certificado de Registro Cadastral), em vigor**, expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul.

**III.a** - A assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente, por empresa com **sede** no Município de Caxias do Sul ou região, com manutenção original e atualizada (sendo que a região é compreendida somente dentro do Estado do Rio Grande do Sul).

**III.b** - A licitante impossibilitada de atender às exigências contidas nos subitens 4.4.III e/ou 4.4.III.a deverá subcontratar os serviços de assistência técnica aos equipamentos. A subcontratada deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul. A licitante deverá anexar à documentação, **DECLARAÇÃO** (conforme Anexo V), sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas neste edital, assinada pelo representante legal. A licitante vencedora, se subcontratar os serviços de assistência técnica, informará, no momento da assinatura do contrato, os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ e endereço.

**Obs.:** Os documentos apresentados em atendimento ao subitem 4.4 deverão ser:

- original ou cópia autenticada **ou**
- publicação no Diário Oficial da União (com a data de publicação visível): original, obtida via *Internet* ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas **ou**
- documento obtido via *Internet*: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

**4.5.** Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**4.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

## **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

## **5 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS :**

5.1. – A licitante detentora da melhor oferta, deverá instalar 1(uma) amostra de cada item em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços. A amostra poderá ser instalada na própria sede da licitante ou em outro endereço dentro do Município. A comissão de recebimento do Hospital irá até o local com a finalidade de avaliar o equipamento. A amostra deverá ser estar de acordo com a descrição do Anexo II, deste edital, acompanhado do respectivo Certificado de Calibração, podendo as mesmas serem máquinas usadas, ou seja não necessariamente máquina nova, mas em perfeitas condições de uso. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do lote, n.º do item e marca. Local e horários de entrega das amostras: Setor de compras e/ou Almojarifado do Hospital Nossa Senhora de Pompéia, Av. Júlio de Castilhos, nº. 2163, Centro, em Caxias do Sul (RS), com acesso pela Rua Marechal Floriano, no horário das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, com Sra. Jussara Guisolfi.

5.1.1. A não-apresentação das amostras ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências dos subitens 5.1 e 5.2 deste edital implicará automática desclassificação do lote e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas no subitem 11.1.1 deste edital.

5.1.2. Caso ocorram situações que devam ser analisadas, tais como, preços superiores ou outras, o prazo de apresentação das amostras será contado a partir da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro, encaminhada à licitante via fac-símile.

5.2. As amostras serão analisadas pelo Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul, através de sua equipe técnica, que observará como critérios de avaliação, as especificações constantes no Anexo II.

5.3. Ficam desobrigadas de apresentar amostra as licitantes que ofertar marcas já previamente aprovadas para o item em que for declarada detentora da melhor oferta. As marcas com parecer favorável, já previamente aprovadas pela equipe técnica do Hospital Pompéia, são as abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS
1	EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE	FRESENIUS (MOD. 4008 B, 4008 S) ; NIPRO (MOD. DIAMAX)
2	EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE/HEMODIAFILTRAÇÃO	FRESENIUS (MOD. 4008 S / HDF)

**5.3.1.** As marcas pré-aprovadas deverão atender às exigências do presente edital.

**5.3.2.** Não serão aceitas amostras em desacordo com as especificações, bem como, sem identificação.

**5.4.** Caberá ao Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, **em até 8 (oito) dias úteis** após o prazo final de entrega das mesmas. Da análise das amostras, será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro, para fins do encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação do lote à licitante detentora da melhor oferta.

**5.4.1.** As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois serão incluídas na totalidade do lote e servirão como contraprova para o recebimento dos produtos.

**5.4.2.** As amostras reprovadas ficarão a disposição para devolução no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do parecer técnico.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**6.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

**6.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sendo que o lote somente será adjudicado após a entrega da relação contendo os preços unitários e após o parecer favorável (aprovado) das amostras apresentadas.

**6.2.1.** No caso da amostra obter parecer reprovado, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele lote.

**6.3.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital** e da lei pertinente às licitações.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro após o recebimento da relação contendo os preços unitários e a aprovação das amostras apresentadas, nos termos do item 5 deste edital, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Administração do Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul – Hospital Pompéia.

**7.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.1.2.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro, dentro do prazo recursal, e seus originais ser protocolados, no setor de compras do Hospital Pompéia, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**7.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2.** A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, a relação dos itens que constituem o lote, com seus respectivos preços unitários, na forma original, assinada pelo representante legal.

**7.2.1.** A não-apresentação da relação contendo os preços unitários na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas no subitem 11.1, deste edital.

**7.2.2.** A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores unitários de cada item ficará dispensada de nova apresentação, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com o Pregoeiro, não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores unitários em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo o Pregoeiro poderá solicitar nova proposta."

**7.3.** Ao Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul – Hospital Pompéia, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Hospital poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

**7.4.** A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Administração do Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul – Hospital Pompéia.

## **8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul - Hospital Pompéia, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual deverá firmá-lo no prazo instituído no subitem 8.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 11.1.2 deste edital.

**8.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul - Hospital Pompéia.

**8.2.** O contrato advindo desta licitação, entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até o término do período de garantia.

**8.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

**8.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, **até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a data de emissão do Termo de Recebimento**, pela Comissão Receptora do Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul - Hospital Pompéia, nomeada através de Portaria Interna da Superintendência Geral.

**9.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro do Pio Sodalício - Hospital Pompéia, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual deverá ser realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**9.3.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**9.4.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

## **10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul - Hospital Pompéia designa os funcionários Jussara Guisolfi, Paulo Cesar P. Saraiva e Ana Teresinha Milczareck, nomeados pela Ordem de Serviço n.º 001 de 23/10/2009, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 10.1.a.

**Obs.:** Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 11.1.4 deste edital.

## **11 - DAS SANÇÕES:**

**11.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1. Pela recusa injustificada de entrega da amostra ou entrega em desacordo com o solicitado no item 5 deste edital**, por parte da licitante detentora da melhor oferta, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e/ou, também, ser imputada a pena prevista na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

**11.1.2. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, de entrega dos produtos, ou de atendimentos aos chamados do Hospital Pompéia**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

**11.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

**11.1.4. Pela entrega dos produtos e/ou prestação de garantia em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

**11.1.5. Pelo atraso injustificado no atendimento aos chamados do Hospital, ou na resolução de problemas originados nos produtos**, além dos prazos previstos no subitem 3.7.6 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 3 (três) dias consecutivos de atraso. Após 3 (três) ocorrências e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

**11.1.6. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

**11.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**11.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11 deste edital.

## **12 - DO PROCEDIMENTO:**

**12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**12.2.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

**12.3.** Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 – Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.5.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

#### **12.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

**12.7.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º., da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**12.7.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.8.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.8.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, de menor preço.

**12.8.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 12.8.1 deste edital.

**12.9.** O disposto nos subitens 12.7 e 12.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**12.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e do subitem 11.3 deste edital.

**12.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração do Pio Sodalício.

**12.12.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**12.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**12.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

**12.17.** Nas situações previstas nos subitens 12.14 e 12.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 7.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.20.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.21.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

**12.22.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, correrão por conta do Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul – Mantenedora do Hospital Pompéia.

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**13.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**13.5.** Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**13.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**13.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

**13.8.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**13.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.5.** A autenticação dos documentos feita pela CENLIC, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior a data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto à CENLIC até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**13.10.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Setor de Compras do Hospital Pompéia durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

**13.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**13.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de compras do Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul – Hospital Pompéia, situado na Av. Júlio de Castilhos, n.º 2163, com acesso pela Rua Marechal Floriano, no horário das 13h30min às 16h30min, segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**13.14.** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.

Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da CF.

- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de Subcontratação.
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento para ME e EPP.
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

**13.15.** Para maiores informações contatar com:

**a) Esclarecimentos sobre edital e referentes aos produtos objeto deste Pregão:** com Jussara Guisolfi, Setor de Compras do Hospital Pompéia, fone (54) 3220- 8031, no horário das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Caxias do Sul, 11 de novembro de 2.009.

*Elvo Marcon Junior*  
*Assessor Jurídico*

*Francisco Soares Ferrer*  
*Superintendente Geral*

## **ANEXO I**

### **C R E D E N C I A M E N T O**

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 01-2009**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01-2009.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.
1	<p><b>EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE PARA USO INDIVIDUAL: APARELHO MICROPROCESSADO QUE PERMITE O PROCESSO DE FILTRAGEM DO SANGUE.</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DESEJADAS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Controle totalmente microprocessado ou microcontrolado;</li><li>2. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise;</li><li>3. Controle volumétrico de ultrafiltração;</li><li>4. Fluxo variável da solução de hemodiálise;</li><li>5. Bomba de sangue integrada ao aparelho;</li><li>6. Monitoração de pressão arterial e venosa extracorpórea;</li><li>7. Bomba de infusão com seringa para Heparina;</li><li>8. Detector de ar por ultra-som e detector de vazamento de sangue e ruptura do dialisador (capilar);</li><li>9. Equipado para operação com acetato e bicarbonato;</li><li>10. Variações de proporção Ácida e Base;</li><li>11. Dispositivo de segurança e proteção para varetas de solução ácida , básica e Hanseng</li><li>12. Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (Pressão Trans Membrana);</li><li>13. Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo;</li><li>14. Sódio variável;</li><li>15. Variação de fluxo de dialisado;</li><li>16. Pré-programação de tipos de perfil para Ultrafiltração e Sódio;</li><li>17. Módulo de pressão não invasiva automática incorporada ao equipamento;</li><li>18. Tela ou display com visão de todos os parâmetros de:<ol style="list-style-type: none"><li>a. Temperatura do dialisato em °C,</li><li>b. PTM em mmHg,</li><li>c. Fluxo de sangue em ml/min.,</li><li>d. Fluxo de dialisado em ml/min.,</li><li>e. Condutividade de bicarbonato em ms/cm2,</li><li>f. Condutividade de dialisado em ms/cm2,</li><li>g. Pressão arterial e Pressão venosa em mmhg,</li><li>h. Tempo restante da seção de tratamento em horas e minutos,</li><li>i. Meta de volume por ultrafiltração em kg ou litros,</li><li>j. Volume de líquido removido em kg ou litros,</li><li>k. Taxa de ultrafiltração em litros por hora e Taxa de infusão da bomba de Heparina em ml por hora;</li></ol></li><li>19. Sistema de auto teste de todas as funções;</li></ol>		3

	<p>20. Sistema de alarmes áudio visuais com descrições ou códigos dos alarmes;</p> <p>21. Alternativas diferentes de enxágüe e desinfecção automática;</p> <p>22. Dispositivo que permita coleta de dialisato durante procedimento hemodialítico</p> <p>23. Dispositivo que permita mensurar o clearance de uréia on line para medir a eficiência da dose de diálise</p> <p>24. Alimentação 220Vac/60 Hz.</p> <p>25. Manuais técnicos de operação, serviços de manutenção e calibração original em português semelhante ao da assistência técnica, com todos os diagramas, vista explodidas e esquemas elétrico, eletrônico, hidráulico;</p> <p>26. Treinamento técnico no fabricante para técnicos designados pela instituição.</p> <p>MARCA: .....</p> <p>FABRICANTE: .....</p> <p>MODELO E/OU REFERÊNCIA: .....</p> <p>N.º REGISTRO MS : .....</p> <p>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: .....</p>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.
2	<p><b>EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE/HEMODIAFILTRAÇÃO USO INDIVIDUAL- APARELHO MICROPROCESSADO QUE PERMITE O PROCESSO DE FILTRAGEM DO SANGUE.</b></p> <p><b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESEJADAS:</u></b></p> <p>1. Controle totalmente microprocessado ou microcontrolado;</p> <p>2. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise;</p> <p>3. Controle volumétrico de ultrafiltração;</p> <p>4. Fluxo variável da solução de hemodiálise;</p> <p>5. Equipado com sistema que permita a realização de procedimentos de hemodiafiltração;</p> <p>6. Bomba de sangue integrada ao aparelho;</p> <p>7. Monitoração de pressão arterial e venosa extra corpórea;</p> <p>8. Bomba de infusão com seringa para Heparina;</p> <p>9. Detector de ar por ultra-som e detector de vazamento de sangue e ruptura do dialisador (capilar);</p> <p>10. Equipado para operação com acetato e bicarbonato;</p> <p>11. Variações de proporção Ácida e Base;</p> <p>12. Dispositivo de segurança e proteção para varetas de solução ácida , básica e Hanseng</p> <p>13. Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (Pressão Trans Membrana);</p> <p>14. Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo;</p> <p>15. Sódio variável;</p> <p>16. Variação de fluxo de dialisado;</p> <p>17. Pré-programação de tipos de perfil para Ultrafiltração e Sódio;</p> <p>18. Módulo de pressão não invasiva automática incorporada ao equipamento;</p> <p>19. Tela ou display com visão de todos os parâmetros de:</p> <p>a. Temperatura do dialisato em °C,</p> <p>b. PTM em mmHg,</p> <p>c. Fluxo de sangue em ml/min.,</p>		1

	<ul style="list-style-type: none"> <li>d. Fluxo de dialisado em ml/min.,</li> <li>e. Condutividade de bicarbonato em ms/cm2,</li> <li>f. Condutividade de dialisado em ms/cm2,</li> <li>g. Pressão arterial e Pressão venosa em mmhg,</li> <li>h. Tempo restante da seção de tratamento em horas e minutos,</li> <li>i. Meta de volume por ultrafiltração em kg ou litros,</li> <li>j. Volume de líquido removido em kg ou litros,</li> <li>k. Taxa de ultrafiltração em litros por hora e Taxa de infusão da bomba de Heparina em ml por hora;</li> </ul> <p>20. Sistema de auto teste de todas as funções;</p> <p>21. Sistema de alarmes áudio visuais com descrições ou códigos dos alarmes;</p> <p>22. Alternativas diferentes de enxágüe e desinfecção automática;</p> <p>23. Dispositivo que permita coleta de dialisato durante procedimento hemodialítico</p> <p>24. Dispositivo que permita mensurar o clearance de uréia on line para medir a eficiência da dose de diálise;</p> <p>25. Alimentação 220Vac/60 Hz.</p> <p>26. Manuais técnicos de operação, serviços de manutenção e calibração original em português semelhante ao da assistência técnica, com todos os diagramas , vista explodidas e esquemas elétrico , eletrônico, hidráulico;</p> <p>27. Treinamento técnico no fabricante para técnicos designados pela instituição.</p> <p>MARCA: .....</p> <p>FABRICANTE: .....</p> <p>MODELO E/OU REFERÊNCIA: .....</p> <p>N.º REGISTRO MS : .....</p> <p>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: .....</p>		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE : R\$.....(.....).</b>			

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO III

À(AO) PREGOEIRA(O)

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Razão Social:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO IV

À(AO) PREGOEIRA(O)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO V

À(AO) PREGOEIRA(O)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Representante Legal **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no edital de **Pregão Presencial n.º 01-2009**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO VI

À(AO) PREGOEIRA(O)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

---

**Nome completo e assinatura do contador da empresa**

## ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

**Minuta: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Por este instrumento contratual, de um lado o PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL, entidade de fins filantrópicos com sede na Avenida Júlio de Castilhos, n.º 2163, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Superintendente-Geral, Sr. Francisco Soares Ferrer, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_(qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 01-2009.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora de Pompéia, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.
1	<p><b><u>EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE PARA USO INDIVIDUAL:</u></b> <b><u>APARELHO MICROPROCESSADO QUE PERMITE O PROCESSO DE FILTRAGEM DO SANGUE.</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DESEJADAS:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Controle totalmente microprocessado ou microcontrolado;</li><li>2. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise;</li><li>3. Controle volumétrico de ultrafiltração;</li><li>4. Fluxo variável da solução de hemodiálise;</li><li>5. Bomba de sangue integrada ao aparelho;</li><li>6. Monitoração de pressão arterial e venosa extracorpórea;</li><li>7. Bomba de infusão com seringa para Heparina;</li><li>8. Detector de ar por ultra-som e detector de vazamento de sangue e ruptura do dialisador (capilar);</li><li>9. Equipado para operação com acetato e bicarbonato;</li><li>10. Variações de proporção Ácida e Base;</li><li>11. Dispositivo de segurança e proteção para varetas de solução ácida , básica e Hanseng</li><li>12. Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (Pressão Trans Membrana);</li><li>13. Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo;</li><li>14. Sódio variável;</li></ol>		3

	<p>15. Variação de fluxo de dialisado;</p> <p>16. Pré-programação de tipos de perfil para Ultrafiltração e Sódio;</p> <p>17. Módulo de pressão não invasiva automática incorporada ao equipamento;</p> <p>18. Tela ou display com visão de todos os parâmetros de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Temperatura do dialisato em °C,</li> <li>b. PTM em mmHg,</li> <li>c. Fluxo de sangue em ml/min.,</li> <li>d. Fluxo de dialisado em ml/min.,</li> <li>e. Condutividade de bicarbonato em ms/cm<sup>2</sup>,</li> <li>f. Condutividade de dialisado em ms/cm<sup>2</sup>,</li> <li>g. Pressão arterial e Pressão venosa em mmhg,</li> <li>h. Tempo restante da seção de tratamento em horas e minutos,</li> <li>i. Meta de volume por ultrafiltração em kg ou litros,</li> <li>j. Volume de líquido removido em kg ou litros,</li> <li>k. Taxa de ultrafiltração em litros por hora e Taxa de infusão da bomba de Heparina em ml por hora;</li> </ol> <p>19. Sistema de auto teste de todas as funções;</p> <p>20. Sistema de alarmes áudio visuais com descrições ou códigos dos alarmes;</p> <p>21. Alternativas diferentes de enxágüe e desinfecção automática;</p> <p>22. Dispositivo que permita coleta de dialisato durante procedimento hemodialítico</p> <p>23. Dispositivo que permita mensurar o clearance de uréia on line para medir a eficiência da dose de diálise</p> <p>24. Alimentação 220Vac/60 Hz.</p> <p>25. Manuais técnicos de operação, serviços de manutenção e calibração original em português semelhante ao da assistência técnica, com todos os diagramas, vista explodidas e esquemas elétrico, eletrônico, hidráulico;</p> <p>26. Treinamento técnico no fabricante para técnicos designados pela instituição.</p> <p>MARCA: .....</p> <p>FABRICANTE: .....</p> <p>MODELO E/OU REFERÊNCIA: .....</p> <p>N.º REGISTRO MS : .....</p>		
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.
2	<p><b><u>EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE/HEMODIAFILTRAÇÃO USO INDIVIDUAL- APARELHO MICROPROCESSADO QUE PERMITE O PROCESSO DE FILTRAGEM DO SANGUE.</u></b></p> <p><b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESEJADAS:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Controle totalmente microprocessado ou microcontrolado;</li> <li>2. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise;</li> <li>3. Controle volumétrico de ultrafiltração;</li> <li>4. Fluxo variável da solução de hemodiálise;</li> <li>5. Equipado com sistema que permita a realização de procedimentos de hemodiafiltração;</li> <li>6. Bomba de sangue integrada ao aparelho;</li> </ol>		1

7. Monitoração de pressão arterial e venosa extra corpórea;
8. Bomba de infusão com seringa para Heparina;
9. Detector de ar por ultra-som e detector de vazamento de sangue e ruptura do dialisador (capilar);
10. Equipado para operação com acetato e bicarbonato;
11. Variações de proporção Ácida e Base;
12. Dispositivo de segurança e proteção para varetas de solução ácida , básica e Hanseng
13. Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (Pressão Trans Membrana);
14. Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo;
15. Sódio variável;
16. Variação de fluxo de dialisado;
17. Pré-programação de tipos de perfil para Ultrafiltração e Sódio;
18. Módulo de pressão não invasiva automática incorporada ao equipamento;
19. Tela ou display com visão de todos os parâmetros de:
  - a. Temperatura do dialisato em °C,
  - b. PTM em mmHg,
  - c. Fluxo de sangue em ml/min.,
  - d. Fluxo de dialisado em ml/min.,
  - e. Condutividade de bicarbonato em ms/cm<sup>2</sup>,
  - f. Condutividade de dialisado em ms/cm<sup>2</sup>,
  - g. Pressão arterial e Pressão venosa em mmhg,
  - h. Tempo restante da seção de tratamento em horas e minutos,
  - i. Meta de volume por ultrafiltração em kg ou litros,
  - j. Volume de líquido removido em kg ou litros,
  - k. Taxa de ultrafiltração em litros por hora e Taxa de infusão da bomba de Heparina em ml por hora;
20. Sistema de auto teste de todas as funções;
21. Sistema de alarmes áudio visuais com descrições ou códigos dos alarmes;
22. Alternativas diferentes de enxágüe e desinfecção automática;
23. Dispositivo que permita coleta de dialisato durante procedimento hemodialítico
24. Dispositivo que permita mensurar o clearance de uréia on line para medir a eficiência da dose de diálise;
25. Alimentação 220Vac/60 Hz.
  
26. Manuais técnicos de operação, serviços de manutenção e calibração original em português semelhante ao da assistência técnica, com todos os diagramas , vista explodidas e esquemas elétrico , eletrônico, hidráulico;
27. Treinamento técnico no fabricante para técnicos designados pela instituição.

**MARCA:** .....

**FABRICANTE:** .....

**MODELO E/OU REFERÊNCIA:** .....

**N.º REGISTRO MS :** .....

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega**

A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo Primeiro:** As entregas deverão ser feitas no Setor de Compras e/ou Almoхарifado do Hospital Nossa Senhora de Pompéia, Avenida Júlio de Castilhos, n.º 2163, Centro, com acesso pela Rua Marechal Floriano, no horário das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, fone (54) 3320-8031, com Jussara Guisolfi.

**Parágrafo Segundo:** Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos em local indicado por funcionário do almoxarifado do Hospital, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**Parágrafo Terceiro:** Não será aceito, no momento da entrega, produto de fabricante, marca, modelo e/ou referência e número de registro na ANVISA diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um fabricante, marca, modelo e/ou referência, o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**Parágrafo Quarto:** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento**

Para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa os funcionários Jussara Guisolfi, Paulo Cesar P. Saraiva e Ana Teresinha Milczareck, nomeados pela Ordem de Serviço n.º 001 de 23/10/2009, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato de cada lote de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

**Parágrafo Único:** Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, III, deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do preço**

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

- Item n.º 1: R\$ ..... (.....).  
Item n.º 2: R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro:** O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Segundo:** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE através de Portaria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica, ofertado na proposta da CONTRATADA, que será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, correrão por conta do Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul – Mantenedora do Hospital Pompéia.

#### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste contrato.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

II.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato.

III - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

IV - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE levará a CONTRATADA a substituir os produtos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira, III, ou não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação sanitária.

IX - Informar ao Setor de Compras do CONTRATANTE, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, nas seguintes situações, dentre outras:

I- Pela recusa injustificada de entrega dos produtos ou de atendimentos aos chamados do Hospital Pompéia, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista na Lei n.º. 10.520 de 17/07/2002.

II- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista na Lei n.º. 10.520 de 17/07/2002.

III- Pela entrega dos produtos e/ou prestação de garantia em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista na Lei n.º. 10.520 de 17/07/2002.

IV- Pelo atraso injustificado no atendimento aos chamados do Hospital ou na resolução de problemas originados nos produtos, além dos prazos previstos na Cláusula Décima Quarta, V deste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 3 (três) dias consecutivos de atraso. Após 3 (três) ocorrências e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista na Lei n.º. 10.520 de 17/07/2002.

**Parágrafo Único:** Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independentemente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - A recusa injustificada de entrega dos produtos, atraso injustificado ou entrega em desacordo com o contratado, bem como, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Garantia e Assistência Técnica**

A CONTRATADA deverá prestar garantia e assistência técnica nos seguintes termos:

I- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva a cada seis meses.

II- A garantia e assistência técnica dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

III- Durante o período de garantia e assistência técnica, não se efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

IV- A CONTRATADA se compromete, no primeiro ano de funcionamento dos equipamentos, a realizar o treinamento operacional, técnico/manutenção, nos diversos turnos, aos funcionários da equipe técnica do Hospital, incluindo o fornecimento dos produtos necessários à sua realização, sem ônus.

V- A CONTRATADA durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, sendo que o chamado será efetuado por meio eletrônico (e-mail), fac-símile ou telefone indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos produtos, durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados após o

chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

VI- A garantia e assistência técnica prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo único** – Se, no período de garantia do equipamento e/ou bem fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, vier a ser cassado o registro do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, será facultado ao CONTRATANTE dar por rescindido de pleno direito o contrato celebrado, devendo ela, em tal caso, restituir à CONTRATADA os bens adquiridos, cabendo a esta última restituir-lhe as importâncias pagas, devidamente atualizadas pela variação do IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato, por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente ao dano causado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos direitos do CONTRATANTE**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, .... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
*Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul*  
*Sr. Francisco Soares Ferrer*  
*Superintendente-Geral*

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: